



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **MEMORIAL DESCRITIVO**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ - PARÁ

URUARÁ-PA, 2026

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – Uruará-PA
E-mail: gerenciaconvenios.uruara@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ – PARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO URUARÁ - PARÁ

GENERALIDADES

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ - PARÁ**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e o Projeto Básico anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto o contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida.

Obrigações da Contratada

- **Quanto aos materiais**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



- ✓ Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;
- ✓ Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;
- ✓ Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.
- ✓ Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

• **Quanto à mão-de-obra**

- ✓ Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.
- ✓ É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

• **Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

• **Quanto à administração da obra**

- ✓ Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;
- ✓ Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

• **Quanto ao prazo de garantia das construções**

- ✓ De acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

- ✓ Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos refere-se ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

- **Segurança e saúde do trabalho**

- ✓ A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;
- ✓ Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:
 - Equipamentos para proteção da cabeça
 - Equipamentos para Proteção Auditiva
 - Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.
- ✓ A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

- **Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



- **Limpeza da obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- **Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

- **Especificações de materiais e serviços**

- ✓ O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
 - Normas da ABNT;
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
 - Estas especificações e desenhos do projeto.
- ✓ Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- ✓ A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.
- ✓ Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- ✓ A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.
- ✓ Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

- ✓ Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- ✓ Todas as medidas serão conferidas no local.
- ✓ Todos os materiais serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

• **Quanto ao andamento dos trabalhos**

- ✓ Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- ✓ À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;
- ✓ Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização;
- ✓ Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

• **Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços em é de 150 (cento e cinquenta) dias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

- **Considerações Preliminares**

- ✓ Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;
- ✓ As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;
- ✓ O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ - PARÁ

1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1.0.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- ***Finalidade do serviço***

A Administração Local de Obra tem como finalidade assegurar o gerenciamento técnico e operacional contínuo no canteiro de obras, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade, segurança, controle de produção, recursos humanos, materiais e alinhamento com as diretrizes do contratante.

- ***Procedimentos Operacionais***



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



A execução da administração local da obra deverá contemplar os seguintes procedimentos:

- ✓ **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil (mínimo de 1h por dia) ou quando o mesmo for solicitado pela fiscalização. Este item previsto com todos os encargos complementares. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva e acompanhamentos regulares na obra. O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra;
- ✓ **ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. Item previsto com todos os encargos complementares. O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra;
- ✓ **INTEGRAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO:** Participação em reuniões periódicas com a contratante; Atendimento a notificações e orientações técnicas emitidas pela fiscalização; Disponibilização de documentos, medições e registros administrativos sempre que solicitado;
- ✓ **MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA LOCAL:** Garantir espaço físico adequado para apoio à administração local (barracão, escritório ou módulo); Condições



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



mínimas de organização, limpeza, segurança e comunicação com a equipe.

- ***Critério de medição e pagamento***

A medição deste serviço será por unidade (UND.) de serviço executado.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.0.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

- ***Finalidade do serviço***

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, garantir a comunicação visual clara e profissional de informações essenciais sobre a obra, como identificação do projeto, responsáveis técnicos e outras informações legais exigidas. Além disso, a chapa galvanizada proporciona durabilidade e resistência às condições climáticas, enquanto a estrutura de madeira assegura a estabilidade da instalação, contribuindo para a organização e conformidade regulamentar do espaço de construção.

- ***Procedimentos Operacionais***

A placa da obra deverá ser fixada em local visível e mantida até a entrega. Deverá ser em chapa de aço galvanizado por dimensões de 3,00m x 2,00m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo. Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela CONCEDENTE.

- ***Critério de medição e pagamento***

A medição deste serviço será por metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.2.0.2. BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO

- ***Finalidade do serviço***

O serviço tem por finalidade a instalação de barracão de madeira provisório para uso como almoxarifado ou apoio administrativo em canteiro de obras. O barracão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



será utilizado para armazenagem de materiais, equipamentos e documentos, bem como apoio à equipe técnica durante a execução da obra. Deve ser resistente, seguro e funcional, de acordo com as normas vigentes.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **INSTALAÇÃO E MONTAGEM:** O barracão deverá ser construído com estrutura de madeira de boa qualidade (pinus ou similar, tratado contra pragas), com bitola mínima de 5x5 cm para os pilares e travessas; O fechamento lateral e cobertura deverá ser executado em compensado naval ou tapume, com espessura mínima de 10 mm; A cobertura deverá possuir inclinação adequada e ser revestida com telhas de fibrocimento (mínimo 4 mm de espessura) ou similar; O piso deve ser de madeira ripada ou tábuas com altura mínima de 15 cm do solo, com travessas e espaçamento que assegurem resistência ao tráfego; A porta deverá possuir sistema de fechamento com cadeado ou trinco metálico; O barracão deverá ter aberturas para ventilação natural (vazadores ou venezianas); Toda a madeira deverá ser tratada com verniz ou selador;
- ✓ **LOCALIZAÇÃO E MONTAGEM:** O local de instalação será definido pela fiscalização da contratante; A montagem deverá observar as normas de segurança (NR-18) e de proteção ao meio ambiente; A área deverá ser limpa e preparada previamente pela contratada;
- ✓ **LIMPEZA E MANUTENÇÃO:** A contratada será responsável pela manutenção do barracão durante o período de vigência da obra; A estrutura deverá ser mantida limpa, segura e funcional.

- ***Critério de medição e pagamento***

A medição deste serviço será por metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.3. MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS

1.3.0.1. MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



- ***Finalidade do serviço***

A finalidade de realizar a "Mobilização de Equipamentos" para uma obra de recuperação de vicinal é garantir que todas as máquinas, ferramentas e recursos necessários estejam no local da obra, preparados para iniciar as atividades. Este processo é essencial para otimizar o cronograma, garantir a eficiência operacional e permitir o cumprimento das metas de recuperação, assegurando qualidade e segurança nas intervenções viárias.

- ***Procedimentos Operacionais***

O processo de mobilização dos equipamentos será realizado de forma estruturada e segura, conforme a logística estabelecida. Equipamentos de grande porte e não habilitados para trânsito em vias públicas, como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores, serão transportados utilizando caminhões prancha, garantindo eficiência e segurança no deslocamento.

Por outro lado, veículos com capacidade para trânsito regular, como caminhões basculantes (caçambas) e caminhões-pipa, realizarão o deslocamento rodando até o local da obra. Este procedimento reduz o custo de transporte e otimiza o tempo de mobilização, mantendo a integridade dos equipamentos.

Todos os deslocamentos seguirão as normas de trânsito vigentes e contarão com suporte logístico para assegurar a integridade dos veículos e a segurança das vias.

- ***Critério de medição e pagamento***

A medição deste serviço será por unidade (UND.) de serviço executado.

1.4. DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO

1.4.0.1. DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS

- ***Finalidade do serviço***

A finalidade de realizar a desmobilização de equipamentos é encerrar as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



operações no local da obra de forma organizada e eficiente, promovendo a retirada segura dos maquinários e veículos utilizados. Esse processo assegura a devolução dos equipamentos às suas bases de origem, a liberação do canteiro de obras, a redução de custos de manutenção e a adequação do local às condições estabelecidas para sua entrega, garantindo o cumprimento dos requisitos contratuais e legais.

- ***Procedimentos Operacionais***

O processo de mobilização dos equipamentos será realizado de forma estruturada e segura, conforme a logística estabelecida. Equipamentos de grande porte e não habilitados para trânsito em vias públicas, como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores, serão transportados utilizando caminhões prancha, garantindo eficiência e segurança no deslocamento.

Por outro lado, veículos com capacidade para trânsito regular, como caminhões basculantes (caçambas) e caminhões-pipa, realizarão o deslocamento rodando até o local da obra. Este procedimento reduz o custo de transporte e otimiza o tempo de mobilização, mantendo a integridade dos equipamentos.

Todos os deslocamentos seguirão as normas de trânsito vigentes e contarão com suporte logístico para assegurar a integridade dos veículos e a segurança das vias.

- ***Critério de medição e pagamento***

A medição deste serviço será por unidade (UND.) de serviço executado.

1.5. PAVIMENTAÇÃO

1.5.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.5.1.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30

- ***Finalidade do Serviço***

Executar a imprimação betuminosa sobre bases granulares de pavimentos, utilizando asfalto diluído CM-30, com o objetivo de: Promover a penetração e aglutinação superficial da camada de base granular; Garantir a coesão superficial e a

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – Uruará-PA

E-mail: gerenciaconvenios.uruará@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



impermeabilização da camada; Proporcionar melhor aderência da camada asfáltica subsequente.

- **Procedimentos Operacionais**

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:** A base deve estar concluída, devidamente regularizada, compactada, limpa e seca. Corrigir eventuais falhas, buracos ou pontos soltos. Remover poeira e materiais soltos, preferencialmente com vassouras mecânicas ou ar comprimido;
- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DO LIGANTE:** Utilizar espargidor de asfalto calibrado para aplicação uniforme do ligante betuminoso. O produto deve estar em temperatura adequada de aplicação (normalmente entre 50°C e 70°C para CM-30). A taxa de aplicação deve seguir projeto e normas técnicas (referência: 0,8 a 1,2 L/m², ajustável conforme a absorção do material da base);
- ✓ **EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO:** A aplicação deve ser contínua, sem interrupções ou falhas de recobrimento. Evitar excesso de material que provoque empoçamentos ou escorrimento. Controlar sobreposição de faixas para evitar desperdícios;
- **CURA DA IMPRIMAÇÃO:** Manter a superfície interditada ao tráfego até a absorção e cura do ligante (normalmente de 24 a 48 horas). Permitir a aplicação da camada asfáltica apenas após a completa absorção. Critérios de Medição e Pagamento

A medição será feita em metros quadrados (m²) de superfície efetivamente imprimada e aprovada pela fiscalização.

1.5.1.2. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

- **Finalidade do Serviço**

Aplicar pintura de ligação utilizando emulsão asfáltica catiônica RR-2C sobre

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – Uruará-PA

E-mail: gerenciaconvenios.uruará@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



superfícies de base ou sobre revestimentos asfálticos, visando: Promover a aderência entre camadas sucessivas do pavimento; Reduzir o risco de cisalhamento e deslocamento entre camadas; Melhorar a impermeabilidade superficial da base, aumentando a durabilidade do pavimento.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:** A superfície deve estar limpa, seca e em boas condições. Remover poeira, detritos ou partículas soltas com vassoura mecânica ou ar comprimido. Corrigir eventuais falhas antes da aplicação;
- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DA EMULSÃO:** A emulsão RR-2C deve ser aplicada utilizando espargidor de pressão calibrado para garantir uniformidade. A taxa de aplicação deve seguir projeto ou orientação técnica, em geral variando entre 0,3 a 0,6 L/m² (ajustada conforme tipo da camada e absorção). Evitar aplicação em excesso que cause empoçamentos ou escoamento;
- ✓ **EXECUÇÃO DA PINTURA:** A emulsão deve ser aplicada de forma contínua e homogênea, evitando falhas. Sobreposição entre faixas deve ser mínima, apenas para garantir recobrimento total;
- ✓ **CURA E SEQUÊNCIA DA OBRA:** Após a aplicação, aguardar a quebra da emulsão (água evaporada, ligante aderido à superfície). Não permitir tráfego até a completa quebra. A camada asfáltica subsequente deve ser aplicada o mais breve possível após a quebra da emulsão, evitando contaminação.

- ***Critérios de Medição e Pagamento***

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de área efetivamente tratada com pintura de ligação e aprovada pela fiscalização.

1.5.1.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

- ***Finalidade do Serviço***

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – Uruará-PA
E-mail: gerenciaconvenios.uruará@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



Executar a camada de rolamento do pavimento utilizando concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), com o objetivo de: Proporcionar superfície resistente, uniforme e durável ao tráfego; Garantir adequada impermeabilização e coesão da camada; aumentar a durabilidade da estrutura viária e a segurança dos usuários.

- **Procedimentos Operacionais**

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:** A superfície deve estar regularizada, limpa e pronta (sub-base ou base tratada com imprimação/pintura de ligação). Correção de irregularidades, limpeza de detritos e controle da umidade;
- ✓ **APLICAÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO:** Uso de vibro acabadora (*finisher*) calibrada para distribuição uniforme do CBUQ. Espessura e compactação devem atender às especificações de projeto (espessura de rolamento conforme categoria da via). A operação deve ser contínua para evitar juntas frias;
- ✓ **COMPACTAÇÃO:** Compactação inicial com rolo vibratório e final com rolo liso. Garantir densidade mínima exigida e superfície uniforme, conforme normas técnicas (ex.: NBR 7187 e DNIT);
- ✓ **CONTROLE DE QUALIDADE:** Ensaio laboratoriais e de campo para controle de densidade, teor de ligante e granulometria. Monitoramento da temperatura do CBUQ durante aplicação;
- ✓ **SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:** Uso obrigatório de EPI's para todos os trabalhadores. Prevenção de acidentes e controle de emissões de gases e poeira.

- **CrITÉrios de Medição e Pagamento**

A medição será realizada em metros quadrados (m²) da área efetivamente pavimentada e compactada com CBUQ.

1.5.1.4. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M³).
AF_02/2026

- ***Finalidade do Serviço***

Carregar a mistura asfáltica usinada a quente em caminhões basculantes de 10 m³ para transporte até o ponto de pavimentação, garantindo: Preservação da temperatura da mistura; Integridade da composição do concreto asfáltico; Suprimento contínuo à frente de obra, evitando interrupções na execução do pavimento.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **PREPARAÇÃO DA MISTURA:** Conferir a temperatura da mistura (geralmente entre 140°C e 160°C). Garantir homogeneidade e consistência da mistura antes do carregamento;
- ✓ **CARGA NO CAMINHÃO BASCULANTE:** Utilizar pá carregadeira ou esteira transportadora para transferência da mistura do silo ou usina para o caminhão. Evitar derramamento ou segregação da mistura durante a carga. Distribuição uniforme no caminhão para manter estabilidade e segurança durante o transporte;
- ✓ **SEGURANÇA E TRANSPORTE:** Caminhão deve estar em boas condições e com carroceria limpa. Garantir que a mistura permaneça dentro da temperatura ideal até o ponto de aplicação. Uso obrigatório de EPI's para todos os operadores;
- ✓ **CONTROLE DE QUALIDADE:** Conferir a quantidade de mistura carregada. Registrar a temperatura e hora da carga para rastreabilidade e conformidade.

- ***Critérios de Medição e Pagamento***

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de mistura efetivamente carregada no caminhão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM
(UNIDADE: M³XKM). AF_02/2026

- ***Finalidade do Serviço***

O serviço tem por finalidade realizar o transporte de materiais como solos, areia, brita, cascalho ou resíduos, utilizando caminhões basculantes com capacidade de 14 m³, percorrendo vias urbanas pavimentadas. O transporte deve ocorrer entre pontos previamente definidos dentro do perímetro urbano, com distância máxima de até 30 km, assegurando a logística eficiente no suprimento ou destinação de materiais nas frentes de obra.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos técnicos e de segurança:

- ✓ **PREPARAÇÃO:** Antes do início das atividades, devem ser definidos os pontos de origem e destino, devidamente aprovados pela fiscalização da obra; os caminhões deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com documentação regularizada e condutores habilitados;
- ✓ **CARGA:** O carregamento será realizado com equipamentos adequados (como pás carregadeiras ou retroescavadeiras), garantindo a distribuição uniforme do material na caçamba e respeitando a capacidade volumétrica de 14 m³; A carga deve ser acondicionada de forma segura, evitando derramamentos durante o transporte;
- ✓ **TRANSPORTE:** O percurso será executado exclusivamente em vias urbanas pavimentadas, com atenção às normas de trânsito e limites de carga definidos pela legislação; O trajeto deverá ser monitorado pela equipe técnica, respeitando o itinerário e a distância máxima estipulada (até 30 km);
- ✓ **DESCARGA:** A descarga será feita por basculamento em local autorizado e indicado pela fiscalização; É necessário garantir a integridade das vias e áreas próximas no momento do despejo do material.

- ***Crítérios de Medição e Pagamento***

Rua 15 de Novembro, nº. 520, Bairro: Fluminense – Cep: 68140-000 – Uruará-PA
E-mail: gerenciaconvenios.uruará@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



O serviço será medido em metros cúbicos por quilômetros ($m^3 \times km$), considerando o volume efetivamente transportado e a distância percorrida.

1.5.1.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M^3 , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: $M^3 \times KM$).
AF_02/2026

- ***Finalidade do Serviço***

Transportar mistura asfáltica ou outros materiais necessários para pavimentação em caminhão basculante de 14 m^3 , em vias urbanas pavimentadas, considerando distâncias superiores a 30 km, garantindo: Preservação da qualidade da mistura; Atendimento contínuo à frente de obra; Registro de custo adicional proporcional à distância excedente.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- ✓ **PREPARAÇÃO DO CAMINHÃO:** Verificar a condição da carroceria, pneus, sistema de basculamento e freios. Certificar-se de que o caminhão esteja limpo e adequado ao transporte do material;
- ✓ **CARREGAMENTO DO MATERIAL:** A carga deve ser distribuída uniformemente para evitar sobrepeso e risco de tombamento. Garantir que a mistura asfáltica mantenha temperatura adequada (para CBUQ) durante o transporte;
- ✓ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:** Respeitar limites de velocidade e normas de trânsito urbano. Evitar derramamento ou segregação da mistura durante o percurso. Registrar a distância percorrida para cálculo do DMT excedente;
- ✓ **DESCARGA NO LOCAL DE APLICAÇÃO:** Descarregamento por basculamento livre ou equipamento apropriado. Garantir que a operação seja segura e que o material seja entregue integralmente;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



- ✓ **SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:** Uso obrigatório de EPI's para motorista e auxiliares. Controle de emissões, poeira e resíduos durante transporte e descarga.

- ***Critérios de Medição e Pagamento***

A medição será realizada em m³ x km, considerando o volume efetivamente transportado (m³) multiplicado pela distância excedente a 30 km (km).

1.6. DRENAGEM SUPERFICIAL

1.6.0.1. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

- ***Finalidade do Serviço***

Esta especificação técnica tem por finalidade estabelecer os requisitos mínimos para execução de guia e sarjeta conjugadas, com geometria definida, moldadas in loco por meio de máquina extrusora, visando o adequado escoamento das águas pluviais e o confinamento do pavimento, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança ao sistema viário urbano.

- ***Procedimentos Operacionais***

A execução do serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos técnicos e de segurança:

- ✓ **PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO:** Escavação da vala no local previsto em projeto, com largura e profundidade compatíveis com a base da guia e sarjeta; Compactação do subleito com equipamento mecânico apropriado; Regularização com camada de brita graduada ou solo-cimento (caso especificado no projeto);
- ✓ **CONCRETAGEM COM EXTRUSORA:** Mistura do concreto dosado em central (fck ≥ 20 MPa), lançado na extrusora diretamente sobre a base



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF 34.593.541/0001-92



preparada; A máquina deverá moldar em trecho reto a peça com geometria de 45 cm de base e 22 cm de altura; A concretagem deve ser contínua, com juntas de dilatação a cada 3,00 m ou conforme projeto;

- ✓ **ACABAMENTO E CURA:** Imediatamente após a extrusão, executar o acabamento superficial com desempenadeira metálica; Aplicar cura úmida ou química por no mínimo 3 dias, protegendo o concreto contra perda precoce de umidade e intempéries;
- ✓ **JUNTAS:** As juntas de dilatação devem ser executadas conforme projeto, com uso de régua metálica ou ferramentas específicas, preenchidas com material flexível apropriado, quando indicado.

- ***Critérios de Medição e Pagamento***

A medição será efetuada em metro linear (m) conforme definido no projeto executivo.

Douglas Nascimento dos Santos

Engenheiro Civil
CREA/PA: 151536623-5